

# Os rumos do ensino profissional para o oficialato da Marinha na Regência e os limites da teoria da “política de erradicação” das Forças Armadas

**Carlos André Lopes da Silva**

*Capitão de Corveta (T), mestre pelo Programa de Pós-Graduação de História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro e especialista em História Militar Brasileira pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, sócio efetivo do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil e membro do Laboratório de Estudos dos Militares na Política. Atua como pesquisador da Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha há pouco mais de dez anos.*

## RESUMO

A formação profissional para os futuros oficiais das forças armadas em um mesmo estabelecimento de ensino já vem sendo discutida há algum tempo nos fóruns sobre políticas de defesa como meio de aumentar a interoperacionalidade das forças singulares e abrandar os custos crescentes da manutenção do aparato militar próximo ao estado da arte. Porém, a reunião de candidatos ao oficialato da Marinha e do Exército em uma mesma instituição de ensino já foi tentada logo no início do Período Regencial e mostrou resultados pouco satisfatórios, tanto para os representantes do Exército quanto para os da Marinha, que viram sua Academia já cinquentenária ser extinta por um breve período. Essa apressada “fusão” das academias militares, embora pareça se coadunar com uma compreensão geral da historiografia acerca da retração das forças armadas promovida pelos “liberais” da Regência, não levou a qualquer economia de recursos, mas aponta para um malsucedido experimento de aperfeiçoamento das instituições do Estado brasileiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ensino profissional militar, Academia dos Guardas-Marinha, Regência brasileira

## ABSTRACT

Professional training in a same school for future officers of the Armed Forces has been discussed for some time in the forums about Defense Policies as means to enhance military interoperability and lower the rising costs of maintaining Armies and Navies next of the state of the art. The reunion of Navy and Army officers in the same educational institution has been tried at the beginning of the Brazilian Regency and has shown unsatisfactory results for both, especially for the Navy that saw the Naval Academy become extinct for a short time. This action seems to correspond with a general understanding of the Brazilian historiography about the retraction of the Armed Forces promoted by the Regency government. However, it has not led to any resource savings, but only indicates an unsuccessful attempt to improve the institutions of the Brazilian State.

**KEYWORDS:** Military professional education, Academia dos Guardas-Marinha, Brazilian government

Ainda no início de 1832, o decreto do Executivo datado de 9 de março outorgava o regulamento que substituiria completamente os estatutos primevos da Academia Militar, redigidos em 1810 sob a influência do Conde de Linhares, então ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra e Estrangeiro. Porém, mais do que somente impactar a educação científica dos militares do Exército, muito questionada naquele conturbado período,<sup>1</sup> o ato legal retirava do controle do Ministério da Marinha a formação profissional do oficialato empregado nos navios de guerra. Prerrogativa que havia sido “conquistada” em um longo processo de reestruturação do aparato naval da Monarquia portuguesa, iniciado ainda na gestão pombalina e sedimentado com a definição de uma hierarquia de postos própria para a Marinha de guerra, pelo decreto de 16 de dezembro de 1789, e com a abertura de um estabelecimento militar direcionado para formação específica dos proto-oficiais daquela força, a Real Academia dos Guardas-Marinha, criada em 14 de dezembro de 1782.

Pretendendo “reunir em uma só as duas Academias Militar e dos Guardas Marinhas”, o decreto de 1832, assinado pelo então ministro da Guerra Manoel da Fonseca Lima e Silva, extinguiu a última e seu corpo de alunos militares, a Companhia dos Guardas-Marinha, transferindo seus lentes, funcionários e equipamentos para as dependências da Academia Militar e, por conseguinte, subordinando-os ao Ministério da Guerra.<sup>2</sup> Até então, essas duas instituições de ensino – as únicas escolas que ministravam, no Brasil, cursos de conteúdo científico direcionados a formação de militares ou candidatos àquela carreira – tiveram trajetórias similares, mas independentes. Ambas nasceram atendendo a políticas de incremento da capacidade militar do Estado português e foram duas das primeiras escolas de ensino superior a funcionar no Brasil. Também se incluíam em um

contexto cultural onde o conhecimento científico adentrava os mecanismos do Estado e da sociedade, numa aplicação prática da ciência das Luzes que, no âmbito português, não provocou um incremento da produção, mas se restringiu à formação de quadros especializados para o Estado.<sup>3</sup>

Contudo, nos 21 anos de convivência na cidade do Rio de Janeiro, as duas Academias funcionaram completamente separadas, a Militar contando com uma portentosa sede no Largo de São Francisco de Paula, e a dos Guardas-Marinha ocupando, desde 1808, uma das acanhadas alas do Mosteiro de São Bento, no alto da elevação que delimitava com o mar e a Rua Direita o sítio onde funcionava o Arsenal de Marinha da Corte. Mantinham seus próprios lentes e corpo de alunos com características distintas, pois, enquanto a Academia Militar não remunerava seus alunos nem os obrigava a frequentar o curso com algo próximo a um uniforme militar, a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha dava aos candidatos ao oficialato da Marinha de guerra a possibilidade de estudar na sua Academia, já inseridos na hierarquia militar, fazendo jus a um soldo e envergando um uniforme. Em uma trajetória acadêmica regular para o final da década de 1820, o aluno aprovado no 1º ano da Academia dos Guardas-Marinha e que atendesse aos requisitos de acesso aos postos de aluno militar era nomeado ao primeiro desses postos, o de aspirante a guarda-marinha, e, ao longo do curso, conquistava a promoção a guarda-marinha. Após a aprovação nos exames finais e um período de “estágio” embarcado em navios de guerra, habilitava-se a receber o posto de segundo-tenente, iniciando sua trajetória como oficial combatente da Marinha.

Já segundo aquela nova organização, o candidato ao oficialato na Marinha teria que trilhar um novo caminho. Matriculava-se no chamado curso matemático da Academia

<sup>1</sup> MOTTA, Jehovah. *A Formação do oficial do Exército: currículos e regimes na Academia Militar, 1810-1944*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2001, p. 44-47; 57-58.

<sup>2</sup> BRASIL. Decreto de 9 de março de 1832. “Reforma a Academia Militar da Côrte incorporando nella a dos Guardas Marinhas; e dá-lhe novos estatutos.” Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=83073&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 12 fev. 2012.

<sup>3</sup> OLIVEIRA, José Carlos. *Cultura Científica no Brasil durante o governo de D. João VI (1808-1821)*. 1997. 371 f. Tese (Doutorado em história) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, p. 20-26.

Militar, um dos quatro<sup>4</sup> que, a partir de então, seriam oferecidos aos alunos que frequentavam o prédio do Largo de São Francisco e, aprovado nos seus quatro anos letivos, passaria à prática no Observatório. Essa mesma trajetória acadêmica era exigida dos candidatos a engenheiro geógrafo. Entretanto, os pretendentes à carreira naval contariam com a “vantagem” de serem admitidos como guarda-marinha – tornado o primeiro posto na hierarquia da Marinha e o único de aluno militar, já que a legislação não fazia mais referência ao de aspirante a guarda-marinha – logo após a aprovação no 1º ano. Em contrapartida, teriam um ano inteiro de exercícios no Observatório ao invés dos oito meses que eram exigidos dos engenheiros geógrafos.

A extinção da Academia e da Companhia dos Guardas-Marinha<sup>5</sup> suprimiu toda a legislação que até então regulava o acesso aos postos de aluno militar dentro da Marinha. Assim, segundo o novo regulamento da renomeada Academia Militar e de Marinha, bastava ao pretendente comprovar a idade mínima de 15 anos e habilitar-se pelos exames preliminares

– que mediam o conhecimento nas quatro operações da aritmética na gramática portuguesa e a capacidade para verter um texto do francês – para conquistar uma vaga no corpo de alunos. O acesso ao posto de guarda-marinha, e a consequente introdução ao oficialato da Marinha, passava a se dar pela simples aprovação no 1º ano, não trazendo nenhuma restrição que levava em conta a origem familiar e a posição social do candidato, como o fazia a legislação setecentista portuguesa que vigorou até a “fusão” das Academias militares.<sup>6</sup> As nomeações a aspirante a guarda-marinha e a guarda-marinha, normalizadas por diversos atos entre 1782 e 1800,<sup>7</sup> emulavam a sistemática para a titulação dos cadetes no Exército regular.<sup>8</sup> Somente poderiam ser nomeados alunos militares da Academia dos Guardas-Marinha os candidatos que comprovassem a titulação de fidalgo da Casa Real por seus pais e que, mesmo nobilitados, vivessem notoriamente como nobres, não contando com mácula de sangue ou mecânica; ou os filhos de oficiais militares com posto igual ou superior a coronel ou capitão de mar e guerra.<sup>9</sup> Já

<sup>4</sup> Os outros três cursos eram: o curso militar, que formaria oficiais para as armas de cavalaria, infantaria, artilharia, engenheiros militares e oficiais de estado-maior; o de pontes e calçadas, que formaria engenheiros de pontes e calçadas; e o de construção naval, que formaria engenheiros construtores navais. Esses cursos distribuíam suas matérias por dois anos e funcionavam como “especializações”, obrigando a frequência do candidato a uma etapa básica que constituía determinados anos letivos do curso matemático. Como exemplo, oficiais de cavalaria e infantaria deveriam ter sido aprovados somente no 1º ano do curso matemático e no 1º do curso militar, enquanto engenheiros de pontes e calçadas, uma qualificação “paisana”, deveriam cursar os três primeiros anos “matemáticos” e os dois anos do curso de pontes e calçadas para completarem sua formação. Título IV, “Dos conhecimentos que deverão ter os Officiaes do Exercito, Marinha, e Engenharia” dos “Estatutos para a Academia Militar, e de Marinha da Côrte do Imperio do Brazil, na conformidade do decreto acima”, aprovado pelo decreto de 9 de março de 1832. Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=83073&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 4 out. 2012.

<sup>5</sup> “Ficam extinctas a Academia dos Guardas Marinhas, creada por Carta de Lei do 1º de Abril de 1796 e Aviso de 3 de Maio de 1808; e a Academia Imperial Militar, creada por Carta de Lei de 4 de Dezembro de 1810.” (art. 105); “Fica igualmente extincta a Companhia dos Guardas-Marinhas, creada por Decreto de 2 de Julho de 1761, e 14 de Julho de 1788, e por Carta de Lei do 1º de Abril de 1796, e Aviso de 5 de Maio de 1808.” (art. 107). Título XV, “Da Extincção das Academias Militar e de Marinha e da Companhia dos Guardas-Marinhas”, dos “Estatutos para a Academia Militar, e de Marinha da Côrte do Imperio do Brazil, na conformidade do decreto acima”, em: BRASIL. Decreto de 9 de março de 1832. “Reforma a Academia Militar da Côrte incorporando nella a dos Guardas Marinhas; e dá-lhe novos estatutos.” Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=83073&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 12 fev. 2012.

<sup>6</sup> Título V, “Dos requisitos que devem ter os alumnos para serem admittidos à matricula”, dos “Estatutos para a Academia Militar, e de Marinha da Côrte do Imperio do Brazil, na conformidade do decreto acima”, aprovado pelo decreto de 9 de março de 1832.

<sup>7</sup> Decreto de 14 de dezembro de 1782, que cria a Real Companhia dos Guardas-Marinha; decreto de 14 de julho de 1788, que cria o posto de aspirante a guarda-marinha e divide a Companhia de Guardas-Marinha em três brigadas; carta régia de 1º de abril de 1796, que aprova os estatutos para a Academia dos Guardas-Marinha; e decreto de 13 de dezembro e resolução de 19 de dezembro de 1800, que regulam as nomeações a aspirante a guarda-marinha e guarda-marinha.

<sup>8</sup> Alvará de 16 de março de 1757, que cria o título de cadete nos regimentos do Exército português e regula o acesso a essas vagas.

<sup>9</sup> Decreto de 13 de novembro e resolução de 19 de dezembro de 1800, que determinam método fixo para se regular o acesso ao corpo de oficiais da Marinha portuguesa, transcrito em SOARES, Joaquim Pedro Celestino. *Quadros Navaes ou collecção dos folhetins marítimos do Patriota seguidos de huma Epopéia Naval Portugueza*. Parte II – Epopéia, Segunda impressão, t. III. Lisboa: Imprensa Nacional, 1863, p. 555-556.

o ingresso na Academia Militar não revelava com nenhuma restrição de ordem social, entretanto, nem a matrícula, ou mesmo a aprovação final no seu curso, obrigava, naquele período, a imediata nomeação do aluno para o oficialato do Exército. Frequentavam a Academia Militar tanto militares, oficiais e praças, egressos dos regimentos de 1ª linha em busca do conhecimento das ciências aplicadas à Arte Militar que poderia dar novo fôlego às suas carreiras, como os alunos “voluntários”, sem nenhuma ligação com o meio militar a não ser a matrícula naquela Academia e que, por isso, não recebiam qualquer remuneração por seus estudos.<sup>10</sup>

O próprio texto introdutório do decreto esclarecia o propósito da Regência – ou, pelo menos, a intenção que desejava-se tornar pública – com a “fusão” das suas duas únicas academias militares do Império:

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, Desejando proporcionar aos Officiaes do Exercito, e Armada Nacional todos os meios com que possam alcançar o gráo de instrucção que os habilite para bem desempenhar as commissões, e operações Militares Terrestres, e Navaes de que forem encarregados, sem que lhes seja necessaria a frequencia de uma longa serie de annos lectivos para adquirir as theorias, hoje reconhecidas como indispensaveis aos que professam qualquer dos ramos da Sciencia Militar.<sup>11</sup>

Por um lado, o Governo deixava claro que ansiava por simplificar a formação dos quadros militares, diminuindo a “longa serie de annos lectivos” demandados para transmitir o que se delimitava como uma Sciencia Militar ramificada. Entretanto, para a formação do oficialato da Marinha, tal simplificação, se ocorreu, não significou a diminuição do tempo

gasto com a instrução. Na verdade, essa reordenação levou a sua extensão por mais um ano. Na organização do ensino vigente até a extinção da Academia dos Guardas-Marinha os alunos cursavam três anos letivos e completavam sua habilitação com um período de “estágio” embarcados nos navios de guerra, denominado “ano de embarque” nos estatutos daquela instituição militar de ensino. Na “nova” Academia Militar e de Marinha o curso matemático seria ministrado a guardas-marinha e candidatos a engenheiros geógrafos em quatro anos, além da obrigatoria prática no Observatório.

Se houve alguma simplificação, esta ficava circunscrita à grade curricular, já que, na Academia dos Guardas-Marinha, os alunos frequentavam concomitantemente dois cursos distintos: o “curso matemático” e o “curso das artes”. O primeiro próximo da aplicação no ambiente militar das tais “teorias indispensáveis” exortadas pelo decreto de 9 de março, onde algumas das matérias “científicas” traziam algo de seu aproveitamento no ambiente naval, como o uso dos cálculos matemáticos na navegação e na balística. Já o curso das artes seguia parâmetros inteiramente distintos, pois suas disciplinas apresentavam aos alunos saberes adquiridos pela prática, pelo treinamento, e que, em sua maioria, prescindiam de qualquer base teórica. Matérias identificadas como “Lições de aparelho”, “Desenho de marinha” e “Construção metódica da embarcação” vinculavam-se a saberes transmitidos pela prática por marinheiros e mestres construtores, produzindo aulas pouco convencionais, cheias de exercícios, se utilizando de modelos em escala de navios, quando não o acompanhamento do processo de construção e reparação de navios reais nos estaleiros.

Na grade curricular adotada em 1832, não havia lugar para o curso das artes, mesmo que o regulamento obrigasse todos os

<sup>10</sup> DUARTE, Elaine Cristina Ferreira. *Da Real Academia à Escola Militar: a Profissionalização das Armas e a Consolidação do Ensino Militar no Brasil, 1810-1855*. 2004. 186 f. Dissertação (Mestrado em história) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, p. 30-31.

<sup>11</sup> BRASIL. Decreto de 9 de março de 1832. “Reforma a Academia Militar da Côte incorporando nella a dos Guardas Marinhas; e dá-lhe novos estatutos.” Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=83073&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 12 fev. 2012.

lentes a empregar em campo as teorias ensinadas nas salas de aula através de exercícios práticos.<sup>12</sup> O que restou de algum treinamento vinculado a ancestral atividade do homem do mar no currículo da Academia Militar e de Marinha foi concentrado na 2ª cadeira do 4º ano, que reunia a tática e a artilharia aplicadas à Marinha com a instrução em manobra naval, a aplicação da mecânica ao aparelho e arqueação e a organização de uma derrota (rota) através da navegação estimada, conteúdos que ocupavam apenas três dias de cada semana naquele ano letivo. Essa era uma cadeira, ou classe, de frequência obrigatória e exclusiva dos candidatos ao oficialato da Marinha, não sendo exigida aos engenheiros geógrafos. Mesclava aprendizados baseados no treinamento, como a “instrução em manobra naval”, com a ciência adequada à atividade marinheira, com “a aplicação da mecânica ao aparelho e arqueação”.<sup>13</sup>

Ao que parece, a exclusão do curso das artes deixou sequelas nos poucos oficiais de marinha formados através daquela nova organização curricular. Em 1840, um segundo-tenente promovido em 1834 não tinha ainda recebido a carta-patente daquele posto por lhe faltar, nos seus assentamentos de guarda-marinha, a aprovação no exame de aparelho.<sup>14</sup> José Pereira Pinto, então comandante da Academia dos Guardas-Marinha – recriada, como veremos –, em 1833, explicava em ofício ao ministro da Marinha o que teria levado esse e outros jovens oficiais

a não contarem com o exame de aparelho: cursaram seu 1º ano de estudos justamente na Academia Militar e de Marinha, onde não havia aquela matéria, arrolada no curso das artes. Por isso, aquela autoridade defendia que as habilitações incompletas dos ex-alunos da Academia Militar e de Marinha não deveriam prejudicar suas carreiras, sugerindo que se abonasse “a formalidade do exame” em vista da “grande experiência” desses tenentes como oficiais embarcados.<sup>15</sup>

Além de apontar para a ineficácia da organização curricular adotada em 1832, pelo menos para a formação do oficialato empregado em uma marinha de guerra, a justificativa de Pereira Pinto reforçava a vinculação das matérias do curso das artes com as atividades que distinguiram os oficiais de marinha do resto do oficialato militar. Para Pereira Pinto, o que foi perdido no currículo da Academia Militar e de Marinha, com certeza, já teria sido assimilado nos intensos e continuados serviços de quarto<sup>16</sup> aos quais aqueles tenentes eram submetidos nos navios da Marinha. A singular experiência da “vida no mar” já teria dado àqueles jovens melhor preparo do que o esperado de lentes, compêndios e exames em um modorrento ano escolar.

Esse conhecimento desatado de qualquer ciência pura foi tabulado durante séculos de continuada atividade humana no preparo e na condução dos navios em alto mar e refletia, naquele ambiente marinheiro, o domínio e a normalização das técnicas ar-

<sup>12</sup> Os exercícios práticos não eram uma novidade nos regimentos da Academia Militar; o primeiro regulamento, de 1810, já os requeria. (DUARTE, op. cit., 2004, p. 22). Contudo, havia alguma resistência dos lentes à adoção de uma rotina de exercícios práticos, similares, em sua finalidade, às muito mais frequentes viagens de instrução de aspirantes e guardas-marinha em navios de guerra que ocorriam antes do fechamento da Academia dos Guardas-Marinha. Segundo Motta, foi somente durante a curta gestão de Raimundo José da Cunha Matos, militar, político e um dos fundadores do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 1834, que ocorreu “um primeiro ensaio” dessa prática, com um aquartelamento dos alunos da Academia Militar na Praia Vermelha. MOTTA, op. cit., 2001, p. 34-35; 61-63.

<sup>13</sup> Artigo 3 do título II, “Das doutrinas que se deverão ensinar na Academia Militar” dos “Estatutos para a Academia Militar, e de Marinha da Côrte do Imperio do Brazil, na conformidade do decreto acima”, em: BRASIL. Decreto de 9 de março de 1832. “Reforma a Academia Militar da Côrte incorporando nella a dos Guardas Marinhas; e dá-lhe novos estatutos.” Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=83073&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 22 fev. 2012.

<sup>14</sup> Matéria do “curso das artes” em que os alunos aprendiam a movimentar uma embarcação através de suas velas, mastros e cabos, conjunto denominado “aparelho” do navio.

<sup>15</sup> Ofício de José Pereira Pinto a Antônio Francisco de Paula Holanda Cavalcanti d’Albuquerque, 25 set. 1840 (sobre o requerimento de Alexandre José Fernandes). XM968 – “Documentos e Ofícios da Academia de Marinha (1840-1850)”, Seção Marinha – Arquivo Nacional.

<sup>16</sup> “Intervalo de tempo em que uma mesma equipe fica encarregada dos serviços de condução, vigilância, etc., a bordo de um navio [geralmente o dia é dividido em cinco quartos de quatro horas e dois de duas horas].” QUARTO. In: CAMINHA, Herick Marques. *Dicionário Marítimo Brasileiro*. 2 ed. Rio de Janeiro: Clube Naval, 1996, p. 369.

tesãs alcançados pelas corporações de ofício. Embora as fronteiras entre ciência e arte fossem nebulosas nos registros de então, Nizza da Silva sublinha que os historiadores do campo cultural não deveriam alijar essa distinção de suas análises, até porque tal classificação é recorrente nos discursos do período. Enquanto as artes guardavam um “caráter concreto, técnico” e apoiavam-se em regras, as ciências baseavam-se em princípios.<sup>17</sup> E, mais que isso, os que atuavam no campo das artes, principalmente quando se vinculavam às artes mecânicas (em oposição às belas artes), tendiam a ser negligenciados pelos homens de ciência, como denunciava o anônimo projeto para uma Academia Real de Ciências do Rio de Janeiro, provavelmente redigido pouco depois da instalação da Corte portuguesa no Rio de Janeiro: “Nenhum homem, por graduado que seja, deve desdenhar o artífice, por seus talentos merecedor de entrar nesta classe [a projetada Academia de Ciências] e sentar-se a par dele: todos concorrem no que está na sua mão para o bem do público.”<sup>18</sup>

É certo que, mesmo antes do 7 de abril de 1831, a Academia dos Guardas-Marinha era objeto de críticas do próprio Executivo, fossem elas diretas ou implícitas. O Ministro da Marinha Melo e Alvim, embora não criticasse abertamente a Academia, sugeria que jovens oficiais da Marinha fossem licenciados para servirem como voluntários nas marinhas de guerra da França e da Inglaterra, as “duas principaes Marinhas do mundo [...], hoje em grande actividade, especialmente no Mediterraneo”, alegando que a pequena despesa advinda do pagamento desses pensionistas “viria a ser ampla e incalculavelmente compensada com a aquisição em poucos annos de uma porção de Officiaes abalisados, que

ao muito de volverem perfeitamente instruidos e habilitados com a pratica a servirem genuinamente a Nação”.<sup>19</sup> Propunha isso no momento em que a Marinha “perdia” seu principal campo de aprendizado prático, com a desmobilização da força naval que combatia a Marinha das Províncias Unidas do Rio da Prata, na Guerra Cisplatina (1825-1828).

E, mesmo para aqueles que promoveram a “fusão” das academias militares, o primeiro gabinete de ministros da Regência Trina Permanente, a Academia Militar e de Marinha não mitigava a carência de uma “verdadeira escola de navegação”. No relatório ao Parlamento sobre as atividades do Ministério da Marinha no ano de 1831, apresentado em maio do ano seguinte, Joaquim José Rodrigues Torres – matemático formado por Coimbra e lente substituto da Academia Militar, onde atingiu o posto de capitão, em sua “estreia” na política imperial como ministro da Marinha<sup>20</sup> – lançava a ideia de se prover a instrução dos oficiais a bordo dos próprios navios de guerra, como então era feito nas marinhas dos Estados Unidos da América e da Inglaterra. Ainda que admitisse a falta de professores em número suficiente para efetivar tal “método”, e reconhecesse que a nova Academia Militar e de Marinha supria os futuros oficiais de marinha com a “instrução científica, necessaria para o desempenho das funcções que têm de exercer”, ratificava a tese de que uma academia a bordo de cada navio de guerra era “o meio de formar perfeitos Officiaes de Marinha” e recomendava que “todos os annos fosse alguma embarcação de guerra fazer uma viagem á Europa, ou mesmo ao mar Pacífico, para habituar a essa navegação mais longa e penível aos nossos jovens Officiaes que já houvessem adquirido a pratica da navegação costeira.”<sup>21</sup>

<sup>17</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro: 1808-1821*. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1977, p. 114.

<sup>18</sup> PUBLICAÇÕES do Arquivo Nacional, v. 48, p. 373-377, apud: *Ibid.*, p. 145.

<sup>19</sup> BRASIL, Secretaria de Estados dos Negócios da Marinha. *Relatorio apresentado á Assembléa Geral*, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Miguel de Souza Mello e Alvim, Ministro e Secretario de Estados dos Negócios da Marinha, em 30 de maio de 1829. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1876, p. 5.

<sup>20</sup> CAMINHA, Herick Marques. *Organização e administração do Ministério da Marinha no Império*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação Geral da Marinha, Brasília, D.F: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986, p. 148; VISCONDE de Itaboraá. In: SISSON, S. A. (ed.) *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. v. 1. Brasília: Senado Federal, 1999, p. 75-78.

<sup>21</sup> BRASIL, Secretaria de Estados dos Negócios da Marinha. *Relatorio apresentado á Assembléa Geral*, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres, Ministro e Secretario de Estados dos Negócios da Marinha, em 7 de maio de 1832. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1876, p. 8.

Ainda que dois ministros da Marinha, em gestões afastadas pela queda de um imperador, expusessem ideias em que a instrução de oficiais em navios emergia como elemento comum, a fusão de março de 1832, a princípio, afastava a formação dos oficiais da própria Marinha e não havia sido previamente debatida com o Parlamento, nem, muito menos, aprovada por ele. A “fusão” sustentava-se numa permissão de reforma de ambas as academias militares exarada pela lei que fixava o orçamento para o ano financeiro de 1832 (de 1<sup>a</sup> de julho de 1832 ao último dia de junho de 1833), aprovada em 15 de novembro de 1831 e, esta sim, debatida em seu conjunto pela 2<sup>a</sup> Legislatura da Câmara dos Deputados.<sup>22</sup> O artigo 7<sup>o</sup> do título que tratava do orçamento do Ministério da Marinha (título IV) autorizava o Governo a realizar uma reforma na Academia dos Guardas-Marinha, despendendo até 34:000\$000 (trinta e quatro contos de réis) na reorganização e na manutenção daquele estabelecimento.<sup>23</sup>

Embora os parlamentares não tenham sugerido qualquer direção para a reforma, tanto a Regência quanto o Parlamento mostravam-se dispostos a comprimir o orçamento destinado à Marinha. O mesmo artigo que determinava a reforma da Academia suprimia os vencimentos dos guardas-marinha de menor idade e o ordenado do lente substituto de desenho e, numa economia de muito maior monta, o artigo 5<sup>o</sup> daquele título cancelava todos os vencimentos dos oficiais de marinha empregados em terra que fossem além do soldo e comedorias. No artigo 2<sup>o</sup> do título V, o que tratava do orçamento do Ministério da Guerra, era dada ao Executivo

igual autorização para “fazer na Academia a reforma no systema dos estudos para as diferentes armas do Exército, de que dará conta á Assembléa Geral Legislativa”, despendendo a soma de 50:000\$000,<sup>24</sup> e se repetiam as alterações visando à diminuição dos gastos, como a supressão dos comandos das armas de dez províncias e autorizações para o Executivo reduzir o número de fortificações e baterias em todo o território (artigo 17), o encolhimento dos arsenais de guerra e fábricas do Exército (artigo 19) e, até, a venda da cavalaria estacionada no Rio Grande do Sul (artigo 20).<sup>25</sup>

Fica patente, no texto da Lei Orçamentária de 15 de novembro de 1831, a tentativa de “se gastar menos” com as forças armadas através da retração de suas estruturas, mas a autorização para a reforma de ambas as academias militares não aparecia no texto legal como uma ação subscrita a essa premissa. E nada aludia à extinção da Academia dos Guardas-Marinha como o desenlace apropriado para se aperfeiçoar o ensino do oficialato empregado na Marinha ou como medida de significativa economia para o erário público.

Contudo, “a compressão das despesas sem atenção às necessidades das instituições” foi a motivação apresentada pelo historiador naval Levy Scavarda para a reforma empreendida em 1832,<sup>26</sup> o que se coaduna com a interpretação mais geral sobre a crise econômica herdada do Primeiro Reinado – a amortização do primeiro empréstimo externo, a balança comercial desfavorável provocada pela queda nos preços de algodão e açúcar e a baixa taxação dos manufaturedos ingleses, grande quantidade de moedas

<sup>22</sup> Reitera-se que, embora a lei orçamentária de 15 de novembro de 1831, apresentada pelo Executivo, tivesse sido amplamente debatida pela 2<sup>a</sup> Legislatura do Parlamento, as específicas e singulares autorizações para a reforma das duas academias militares, cada uma incluída na previsão orçamentária dos ministérios a que se subordinavam, não foram objeto de discussão pelos parlamentares.

<sup>23</sup> Na mesma rubrica estavam os gastos com a Auditoria Geral da Marinha, com os capelães militares empregados na Marinha e com os oficiais de saúde da Armada. Como comparação, o montante total alocado ao Ministério da Marinha foi de 1.500:000\$000, dos quais, somente para o expediente da secretaria de estado do ministro, eram previstos gastos da ordem de 18:000\$000, enquanto que para o funcionamento dos navios de guerra ativos, incluindo-se navios menores, como canhoneiras e transportes, o correio marítimo e os patrões-mores dos portos, eram destinados 500:000\$000.

<sup>24</sup> Na mesma rubrica estava a manutenção do Corpo de Engenheiros Militares.

<sup>25</sup> BRASIL. Lei de 15 de novembro de 1831. “Orça a receita e fixa a despeza para o anno financeiro de 1832-1833.” Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=85426&tipoDocumento=LEI&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 1<sup>a</sup> mar. 2012.

<sup>26</sup> SCAVARDA, Levy. A Escola Naval através do tempo. *Subsídios para História Marítima do Brasil*, Rio de Janeiro, v. XIV, 1955, p. 69.

falsas no meio circulante e os recursos san-  
grados pela guerra no Prata – que os regen-  
tes e o Parlamento tiveram que lidar.<sup>27</sup>

Embora reconheçamos que qualquer ato  
regencial que toque na estrutura das forças  
armadas seja apresentado por boa parte da  
recente historiografia brasileira como parte  
da “política de erradicação” delineada por  
Edmundo Campos Coelho,<sup>28</sup> se a criação de  
uma escola conjunta para oficiais das armas  
do Exército e para a Marinha fosse parte de  
um projeto maior para enfraquecer ambas  
as instituições militares, ou um produto de  
uma retração dos investimentos do Estado  
causado pela crise econômica, seria difícil  
explicar a completa reversão daquele cená-  
rio pouco mais de um ano e meio depois.

O decreto de 22 de outubro de 1833 mo-  
dificava por completo a situação vigente.  
Além de dar à Academia Militar novo regu-  
lamento, bem diverso do instituído em 1832,  
retirava os candidatos a oficial de marinha  
do quadro de alunos daquela escola, reins-  
tituindo a Academia dos Guardas-Marinha.  
Segundo o texto do decreto, a Academia  
Militar e de Marinha não teria correspondi-  
do “aos fins a que o Governo se propôz, de  
poderem os Officiaes do Exercito e Armada  
Nacional conseguir aquelle gráo de instruc-  
ção, que os habilite ao desempenho das  
commissões, e operações militares terres-  
tres e navaes, que lhes forem incumbidas”.<sup>29</sup>  
O Governo tornava sem efeito o ato que ha-  
via criado a Academia Militar e de Marinha,  
o decreto de 9 de março de 1832, e reconhe-

cia não somente a ineficácia daquele novo  
método de formação do oficialato militar,  
mas, também, que aquela reforma nunca  
fora devidamente aprovada pelo Parlamen-  
to. Para os guardas-marinhas era o regresso  
à situação de fevereiro de 1832, já que todos  
retornaram às salas na antiga sede daquela  
Academia, no Mosteiro de São Bento, com  
os mesmos lentes e sob os mesmos esta-  
tutos e regulamentos, conforme foi ratifica-  
do por outro decreto, de 19 de dezembro do  
mesmo ano.<sup>30</sup>

Enquanto a instabilidade do gabinete  
liderado por Feijó sobressaía nos debates  
parlamentares, somente o Deputado Ga-  
briel Getúlio Monteiro Mendonça, eleito pela  
Paraíba, questionava, quando da discussão  
do orçamento da Marinha para o próximo  
ano fiscal, o Ministro Rodrigues Torres so-  
bre a prerrogativa do Ministério da Guerra  
na fusão das duas academias militares.<sup>31</sup>  
Os únicos pronunciamentos acerca da for-  
mação do pessoal empregado na Marinha  
ocorridos no ano legislativo de 1832 rever-  
beravam, mesmo que sem fervor, a ideia  
do Ministro Rodrigues Torres de que os  
navios eram os locais privilegiados para a  
instrução na atividade marinha. Porém,  
os deputados não atentavam para o ensino  
ministrado aos futuros oficiais, embora re-  
queressem o aumento do número de navios  
e de comissões para o melhor adestramento  
dos recrutados, que deveriam formar a re-  
serva de praças para futuras convocações  
em tempos de conflito.<sup>32</sup>

<sup>27</sup> MOREL, Marcos. *O período das Regências*, (1831-1840). Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 12-14; PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. 41 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 138-141; BASILE, Marcello Otávio N. de C. *Revolta e cidadania na Corte regencial*. *Tempo*. Niterói, v. 11, n. 22, jan. 2007., p. 33.

<sup>28</sup> Campos Coelho demonstra que a redução dos efetivos do Exército e do orçamento do Ministério da Guerra nos primeiros anos da Regência seria, junto com a formação da Guarda Nacional, uma agudização de um comportamento comum à elite política brasileira durante todo o período monárquico, tendente a enfraquecer as forças armadas, percebidas, de um ponto de vista liberal, como uma ameaça potencial ao Estado. Cf. COELHO, Edmundo Campos. *Em busca de identidade: o Exército e a política na sociedade brasileira*. 2 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000, p. 54-58.

<sup>29</sup> BRASIL. Decreto de 22 de outubro de 1833. “Separa a Academia de Marinha, e a companhia dos Guardas-Marinhas, da Academia Militar da Côrte, e dá a esta novos estatutos.” Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=86386&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 3 mar. 2012.

<sup>30</sup> BRASIL. Decreto de 19 de dezembro de 1833. “Manda restabelecer, no pé em que se achavam, a Academia e Companhia dos Guardas-Marinhas, antes da incorporação ordenada pelo Decreto de 9 de Março do anno passado.” Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=86464&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 3 mar. 2012.

<sup>31</sup> *ANNAES do Parlamento Brasileiro*: Camara dos Srs. Deputados – Terceiro Anno da Segunda Legislatura, sessão de 1832, coligidos por Antônio Pereira Pinto em virtude de resolução da mesma Camara. t. 2. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1879a. p. 101-102 (sessão de 23 jul. 1832).

<sup>32</sup> *ANNAES do Parlamento Brasileiro*: Camara dos Srs. Deputados – Terceiro Anno da Segunda Legislatura, sessão de 1832, coligidos por Antonio Pereira Pinto em virtude de resolução da mesma Camara. t. 1. Rio de Janeiro: Typographia de H. J. Pinto, 1879b. p. 52-60 (sessões de 29 e 30 mai. 1832).

Rodrigues Torres voltava a insistir na conjugação do ensino profissional e dos navios de guerra. No relatório apresentado ao Parlamento, em maio de 1833, tornava mais palatável a sua proposta de uma “Escola de Marinha” montada num único navio de guerra, para:

que sirva de ensaio para conhecermos com efeito convenenos a criação definitiva d’huma semelhante Escola; e abraço tanto de melhor vontade este arbítrio, porque parece que a reforma feita no anno passado na Academia dos Guardas-Marinhas, não surtirá o effeito, que se teve em vista.<sup>33</sup>

No relatório do ano seguinte, o ministro reconhecia o fracasso da reunião das academias militares e afirmava que a Academia dos Guardas-Marinha foi a que mais inconvenientes encontrou na fusão.<sup>34</sup> Essa opinião foi parcialmente compartilhada pelo Ministro da Guerra Antero José Ferreira de Brito quando apresentou à Câmara dos Deputados, na sessão de 13 de maio de 1833, o projeto dos novos estatutos para a Academia Militar, apartando dela a Academia dos Guardas-Marinha. Ratificava a inadequação de uma instituição militar de ensino comum – inclusas as instalações, o corpo docente e a grade curricular – para a formação de futuros oficiais do Exército e da Marinha, e explanava, naquela fala, o que idealizava ser o melhor meio para introjeção da profissão militar naqueles candidatos:

Qualquer que seja a profissão, a que se destine a mocidade, convém logo depois da infancia dirigir-lhe a educação apropriada ao emprego a que se propõe. Este principio incontestavel e de geral applicação, se torna tanto mais necessario quanto mais o empre-

go que se tem em vista se afasta dos usos e habitos da vida social commum: assim a vida monastica, a militar, e particularmente a militar de marinha, aberrando mais do que qualquer outra do modo ordinario de viver, exigem uma educação apropriada aos habitos inseparáveis de taes profissões, que sendo por assim dizer exoticas na sociedade commum, so se podem adquirir emquanto a estrutura physica e moral do homem apresenta, com sufficiente robustez, toda a sua possível ductilidade, isto é, nos primeiros annos da juventude.<sup>35</sup>

Mostrava Ferreira de Brito arguta compreensão da peculiaridade daquilo que, mais de um século depois, o cientista social estadunidense Samuel Huntington definiu como profissão militar<sup>36</sup> frente às demais atividades laborais então presentes na sociedade, pois o processo de socialização profissional ao qual os candidatos ao oficialato militar eram submetidos a partir do período de formação acabava por produzir a aceitação da hierarquia e regime disciplinar característicos do ambiente militar. Sublinhava, ainda, a especificidade da formação profissional imposta aos oficiais de marinha, que tornava aquela atividade “exótica” aos olhos paisanos, identificando a necessidade de se “agarrá-los jovens” – como vinha a ser a política do Almirantado britânico<sup>37</sup> – tendo em vista que, ao processo de aceitação da normalização característica do ambiente militar, somavam-se a adaptação à vida no mar e o aprendizado da atividade marinheira. É claro que tal afirmação remete para a formação do oficialato das marinhas de guerra ainda vigente na Inglaterra de então, com os imberbes candidatos a *midshipman* sendo selecionados pelos *captains* de cada

<sup>33</sup> BRASIL, Secretaria de Estados dos Negócios da Marinha. *Relatorio apresentado á Assembléa Geral*, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Joaquim José Rodrigues Torres, Ministro e Secretario de Estados dos Negócios da Marinha, em 8 de maio de 1833. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1876. p. 9.

<sup>34</sup> BRASIL, Secretaria de Estados dos Negócios da Marinha. *Relatório da Repartição dos Negócios da Marinha apresentado á Assembléa Geral Legislativa na sessão ordinária de 1834*; pelo respectivo Ministro e Secretario de Estado Joaquim José Rodrigues Torres. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1834. p. 14.

<sup>35</sup> ANNAES, 1879b, p. 52-60. (sessões de 29 e 30 mai. 1832).

<sup>36</sup> HUNTINGTON, Samuel P. *O Soldado e o Estado: teoria e política das relações entre civis e militares*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1996, p. 25-36.

<sup>37</sup> *Ibidem*, p. 62.

navio do rei para um longo e heterogêneo período de treinamento no mar até serem considerados habilitados para concorrer às provas do Almirantado para o preenchimento dos postos de *lieutenant*.<sup>38</sup>

Talvez, tal percepção da particularidade da profissão naval vinda de um militar do Exército – formado dentro da tradição militar portuguesa e provado em combate na intervenção joanina na Cisplatina – tenha decorrido da convivência mais íntima com os “homens do mar” no período que esteve embarcado na Nau *Pedro I*, a capitânia do Primeiro-Almirante Thomas Cochrane, comandante em chefe escocês da Esquadra brasileira enviada à Bahia na Guerra de Independência.<sup>39</sup> Então um coronel, Antero de Brito estava à frente do Corpo de Exploradores, vanguarda do Exército chefiado pelo General francês Pierre Labatut e uma das primeiras tropas a adentrar Salvador em 2 de julho de 1823. E, como passageiro da nau capitânia durante a travessia até o litoral baiano, compartilhou as refeições – o “rancho”, conforme o linguajar militar – com os oficiais brasileiros (nove oriundos da Marinha portuguesa e aderentes à Independência) e estrangeiros (cinco ingleses, dois franceses, um irlandês e um alemão) que compunham a oficialidade do navio. Deve ter partilhado com aqueles oficiais muitas narrativas dos combates vividos, inclusive com o já famoso Cochrane, que, além de frequentar a praça-d’armas dos oficiais, regularmente convidava-os para jantar na sua câmara para conhecê-los e, também, desfiar seus feitos no Mediterrâneo, no Atlântico e no Pacífico.<sup>40</sup>

Mas se aquela, ou qualquer outra, experiência em guerra junto aos homens do

mar fez Antero de Brito perceber uma maior apartação do oficialato da Marinha dos quadros militares, e da sociedade como um todo, também o levou a crer na necessidade de uma maior ductilidade, uma melhor adaptação dos candidatos àquela carreira às cada vez mais rígidas demandas da vida militar e da vida no mar. Porém, não foi isso que viu nos guardas-marinha que estudaram no prédio do Largo de São Francisco durante a efêmera existência da Academia Militar e de Marinha. Antero rotulava os alunos da Marinha como verdadeiros anti-exemplos do comportamento adstrito aos militares e, sendo ele o ministro da Guerra (1832-1835) que primeiro promoveu a militarização da Academia Militar, era veemente acerca do retorno a uma instituição de ensino dedicada somente às armas do Exército e na defesa de uma sistemática de acesso à educação científica que, em vez de promover alunos militares, como os aspirantes e guardas-marinha, privilegiava “militares alunos”, dando a praças e oficiais que já servissem na tropa licenças para estudar na Academia Militar:

Os militares do exercito contraem nos corpos em que servem os habitos próprios da sua profissão: alli se acostumão a obedecer e mandar; familiarisão-se com as praticas minuciosas, mas indispensaveis para a boa disciplina e serviço, a que é sujeita a classe militar, recebem, finalmente, uma educação apropriada a seu emprego. Passando a estudar na academia militar, recebem os conheci-

<sup>38</sup> LAVERY, Brian. *Nelson's Navy: the ships, men and organization, 1793-1815*. Annapolis: Naval Institute Press, 2003, p. 88-93.

<sup>39</sup> As Juntas de Governo instituídas nas províncias de Bahia, Maranhão, Pará e Cisplatina não aderiram, de imediato, ao Estado brasileiro independente governado a partir do Rio de Janeiro, mantendo o vínculo com o Governo constitucionalista português. Um dos maiores palcos da luta entre partidários e contrários à emancipação liderada pelo Príncipe Regente D. Pedro de Alcântara foi a província da Bahia, que contava com um substancial contingente de tropas metropolitanas apoiadas por uma esquadra comandada por um oficial general da Marinha portuguesa. Na maior operação naval empreendida durante a Guerra de Independência (1822-1824), uma esquadra foi aparelhada no Rio de Janeiro para transportar as tropas que se juntariam aos efetivos pró-Independência reunidos no Recôncavo baiano e efetuar o bloqueio naval sobre a cidade de Salvador, combatendo os navios de guerra portugueses lá estacionados. Para o detalhamento das ações navais que contribuíram para a expulsão das tropas portuguesas que ocupavam Salvador, ver: VALE, Brian. A ação da Marinha nas Guerras da Independência. In: BRASIL, Ministério da Marinha. *História Naval Brasileira*. v. 3, t. I. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 2002; e, para a participação de oficiais de marinha e praças estrangeiros nas lutas pela Independência, ver: Idem, *Independence or Death: British sailors and Brazilian Independence, 1822-25*. Londres; Nova York: Tauris Academic Studies, 1996.

<sup>40</sup> DORES, Manoel Moreira da Paixão e. *Diário da Armada da Independência*. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação e Cultura; Instituto Nacional do Livro, 1972, p. 58-60.

mentos theoreticos que lhes faltarão, e de que fazem com prazer e surpresa immediata applicação ás funcções da sua mesma profissão. Finalmente, se durante os estudos, os habitos e disciplina adquiridos nos corpos, não se têm enervado pelo desuso, é impossivel que os alumnos militares da academia não prezem a consciencia em que ficção do seu prestimo; reunindo a pratica a theoria que lhes faltava, e da qual reconhecem todo o valor. [...] Não acontece o mesmo acerca dos alumnos, que se destinão ao serviço da marinha militar; porque estes não tendo elemento algum da educação e disciplina analoga á vida que se propõem, só podem adquirir na academia conhecimentos theoreticos, que sem aquelle preliminar, bem longe de os habilitar para perfeitos officiaes de marinha, os indispõe para jamais se sujeitarem ás praticas minuciosas, exactidão, e pontualidade que constituem o carácter particular de um perfeito militar, e tendo deixado passar a idade propria para contrahir aqueles habitos, relutam contra as ordens que recebem, tudo pretendem analysar e achar vicioso, para que o habitos de discutir e argumentar nas aulas, os tem grandemente predisposto; [...] mascarando com sophismas a sua inaptidão e repugnancia á subordinação militar. Podem portanto ser mui fortes em theorias, mas nunca, geralmente fallando, semelhantes alumnos serão bons soldados, e ainda menos bons officiaes de marinha.<sup>41</sup>

Ao criticar a “repugnância á subordinação militar” dos alunos da Marinha, Antero de Brito celebrava a sistemática adotada até então pela Academia Militar de receber militares já engajados nas fileiras como alunos, portanto, imersos num processo de socialização iniciado em um momento bem anterior à matrícula, o que, segundo aque-

le ministro, dispensava que a instituição de ensino espelhasse na sua rotina a normalização típica do ambiente militar.

Contando com militares e paisanos no seu corpo de alunos, a Academia Militar era, como destacou Motta, uma escola completamente descolada da vivência dos quartéis e muito próxima de outras instituições de ensino explicitamente direcionadas ao mundo civil.<sup>42</sup> Já a Academia dos Guardas-Marinha, em regra, recebia seus alunos daquele mesmo mundo civil – embora muitos dos que atendiam às regras de acesso aos postos de aluno militar trouxessem alguma experiência indireta da vida na caserna por serem filhos de oficiais do Exército ou da Marinha – e empenhava-se em fornecer-lhes uma educação científica, através do curso matemático e um treinamento nas práticas militares e na atividade marinheira, no curso das artes. Porém, depois que assentavam praça como aspirantes a guarda-marinha, os agora alunos militares eram introduzidos na normalização vigente na Marinha e moldados no comportamento esperado de oficiais de marinha no dia a dia daquela instituição.

Os candidatos ao oficialato da Marinha, vindos do mundo civil e sem a pregressa experiência na tropa ostentada pelos militares alunos do Exército, não recebiam na efêmera Academia Militar e de Marinha “elemento algum da educação e disciplina analoga á vida que se propõem”, pois essa instituição só estava preparada para fornecer-lhes os “conhecimentos theoreticos” que seriam aplicados às atividades militares. Assim, tornados guardas-marinha sem nenhuma estrutura militarizada que os distanciasse do mundo civil além da simples aquisição de um posto militar e do eventual uso de um uniforme, era esperado que relutassem “contra as ordens que recebem [...] mascarando com sophismas a sua inaptidão e repugnancia á subordinação militar.”

Contudo, se a aferição de Antero de Brito sobre os guardas-marinha esteve próxima à realidade, não se pode excluir que tal inadequação seja, também, produto da rejeição

<sup>41</sup> ANNAES do Parlamento Brasileiro: Camara dos Srs. Deputados – Quarto Anno da Segunda Legislatura, sessão de 1833, colligidos por Jorge João Dodsworth. t. 1. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filho, 1887. p. 130-131 (sessão de 13 mai. 1833).

<sup>42</sup> MOTTA, op. cit., p. 34-36.

dos mesmos pelos discípulos da Academia Militar. A disputa entre os alunos e a tentativa de prevalência dos discípulos veteranos sobre os recém-chegados não era estranha à Academia Militar. Exercícios diversos de sujeição dos novos alunos, que poderiam ser identificados como o característico “trote” – comum em diversas instituições de ensino superior e recebendo um peso particular na formação de quadros militares, como “um aprendizado prático do significado da hierarquia”<sup>43</sup> –, foram registrados pela direção da Academia. Desde uma prática próxima à extorsão, ocorrida em 1820, até o reconhecimento, em 1846, pelo então diretor interino Firmino Herculano de Moraes Âncora, do:

uso antigo nos estabelecimentos desta espécie [de] arrogarem-se os alunos provecos ou veteranos o direito de tratar de modo mais ou menos desabridos [sic] (conforme a educação) os novatos e frequentemente maltratá-los de palavras e não raras vezes por vias de fato.<sup>44</sup>

Porém, qualquer que fosse a razão do desajustamento dos guardas-marinha na Academia Militar e de Marinha, o novo regulamento de 1833 – aquele que Antero de Brito apresentou aos parlamentares quando demonstrou a inadequação dos alunos da Marinha à celebrada “subordinação militar” – procurou “reunir nos alumnos militares a educação e disciplina próprias da sua profissão, e os conhecimentos theoreticos que lhes convem”, dando àquela Academia “uma forma militar, subordinando todo o pessoal da mesma ao commando de um official general, a exemplo de todas as academias militares das nações mais illustradas”. Terminava sua fala solicitando a rápida apreciação do projeto pelos deputados, alertando-os quan-

to ao perigo da manutenção de uma sistemática de ensino para militares que não levasse em conta o aspecto disciplinar:

apresento a esta augusta camara, que em sua sabedoria o julgará, conforme o merecimento que lhe achar, na certeza sempre de que disciplina e saber, constituem a base do perfeito merito militar; que a disciplina só póde fazer um bom soldado, mas que o saber só, sem disciplina, repugna com a profissão das armas; e que não há nada mais perigoso em uma sociedade civil de instituições liberaes, do que um militar instruido sem subordinação, e relaxado em disciplina.<sup>45</sup>

Embora pudéssemos considerar que a Academia dos Guardas-Marinha já cumpria pelo menos um dos requisitos da militarização proposta por Antero de Brito para a Academia Militar, a subordinação de lentos, funcionários e alunos à chefia militar, a reinstituição daquela escola abriu caminho para que se repensasse a sua organização. Tanto que, ainda em 1833, foi instituída uma comissão, composta pelos lentos José de Souza Corrêa, Maximiano Antônio da Silva Leite e José Gonçalves Vitória, para apresentar ao Parlamento um proposta de reforma dos estatutos da Academia, que então contavam com quase quarenta anos.<sup>46</sup> Porém, nem a historiografia nem a documentação nos informam dos resultados da comissão, o que levou Scavarda a considerar que a organização do ensino e a grade curricular dispostas segundo os estatutos de 1796 “encontravam favorável acolhida nas esferas navais superiores.”<sup>47</sup>

Entretanto, sugestões de reforma na formação profissional do oficialato continuavam a frutificar dentro da Marinha, e boa

<sup>43</sup> CASTRO, Celso. O trote no Colégio Naval: uma visão antropológica. *Antíteses*, Londrina, v. 2, n. 4, p. 569-595, jul.-dez. 2009, p. 571. Sobre a aplicação do trote em outro ambiente de formação militar ver: Id., 2004, p. 30-34.

<sup>44</sup> Ofício nº 3, de 25 de abril de 1846, apud: DUARTE, 2004, p. 108. Sobre as primeiras ocorrências documentadas de sujeição dos “novatos” ver: Ibid., p. 105-106; SOUZA, 2008, p. 120-122.

<sup>45</sup> ANNAES, 1887, p. 131 (sessão de 13 mai. 1833).

<sup>46</sup> BRASIL. Decreto de 19 de dezembro de 1833. “Crêa uma comissão encarregada da reforma da Academia da Marinha.” Portal de Legislação. Senado Federal, Subsecretaria de Informações. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=86466&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 17 mar. 2012.

<sup>47</sup> SCAVARDA, op. cit., p. 73.

parte das que chegaram a ser encampadas pelo Ministério da Marinha retomava a ideia, defendida por Rodrigues Torres, de incrementar o treinamento prático a bordo de navios, visando à compatibilização dos comandos com as atividades que exerceriam enquanto oficiais subalternos embarcados nos navios de guerra. Contudo, a reforma que levaria a Academia dos Guardas-Marinha para próximo do elemento basilar de uma marinha militar, o navio de guerra, te-

ria que esperar o final daquela década para emergir dos continuados debates parlamentares e projetos do Executivo. Somente em 1839, aquela Academia receberia um regulamento que substituiria, pelo menos em parte, os seus estatutos setecentistas, e provocaria sua transferência para um navio de guerra, a Nau *Pedro II*, um desafio para sua oficialidade, seus lentes e alunos militares e uma nova etapa na formação profissional do oficialato da Marinha brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASILE, Marcello Otávio N. de C. Revolta e cidadania na Corte regencial. *Tempo*. Niterói, v. 11, n. 22, p. 31-57, jan. 2007.

CAMINHA, Herick Marques. *Organização e administração do Ministério da Marinha no Império*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação Geral da Marinha, Brasília, D.F: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986 (História Administrativa do Brasil, 15).

\_\_\_\_\_. *Dicionário Marítimo Brasileiro*. 2 ed. Rio de Janeiro: Clube Naval, 1996.

CASTRO, Celso. *O Espírito Militar: um antropólogo na caserna*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

\_\_\_\_\_. O trote no Colégio Naval: uma visão antropológica. *Antíteses*, Londrina, v. 2, n. 4, p. 569-595, jul.-dez. 2009. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/4248/4024>>. Acesso em 28 dez. 2011.

COELHO, Edmundo Campos. *Em busca de identidade: o Exército e a política na sociedade brasileira*. 2 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

DORES, Manoel Moreira da Paixão e. *Diário da Armada da Independência*. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação e Cultura; Instituto Nacional do Livro, 1972 (Coleção Biblioteca do Sesquicentenário, 5).

DUARTE, Elaine Cristina Ferreira. *Da Real Academia à Escola Militar: a Profissionalização das Armas e a Consolidação do Ensino Militar no Brasil, 1810-1855*. 2004. 186 f. Dissertação (Mestrado em história) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

ELIAS, Norbert. *The Genesis of the Naval Profession*. Dublin: University College Dublin Press, 2007.

HUNTINGTON, Samuel P. *O Soldado e o Estado: teoria e política das relações entre civis e militares*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1996.

LIVERY, Brian. *Nelson's Navy: the ships, men and organization, 1793-1815*. Annapolis: Naval Institute Press, 2003.

MOREL, Marcos. *O período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

MOTTA, Jehovah. *A Formação do oficial do Exército: currículos e regimes na Academia Militar, 1810-1944*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2001.

PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. 41 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

OLIVEIRA, José Carlos. *Cultura Científica no Brasil durante o governo de D. João VI (1808-1821)*. 1997. 371 f. Tese (Doutorado em história) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SCAVARDA, Levy. A Escola Naval através do tempo. *Subsídios para História Marítima do Brasil*, Rio de Janeiro, v. XIV, p. 9-294, 1955.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Cultura e Sociedade no Rio de Janeiro: 1808-1821*. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1977 (Brasiliana, 363).

SISSON, S. A. (ed.) *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. v. 1. Brasília: Senado Federal, 1999 (Coleção Brasil 500 anos).

SOARES, Joaquim Pedro Celestino. *Quadros Navaes ou collecção dos folhetins marítimos do Patriota seguidos de huma Epopéia Naval Portugueza*. Parte II – Epopéia, Segunda impressão, t. III. Lisboa: Imprensa Nacional, 1863.

SOUZA, Adriana Barreto de. *Duque de Caxias: o homem por trás do monumento*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

VALE, Brian. *Independence or Death: British sailors and Brazilian Independence, 1822-25*. Londres; Nova York: Tauris Academic Studies, 1996.

\_\_\_\_\_. A ação da Marinha nas Guerras da Independência. In: BRASIL, Ministério da Marinha. *História Naval Brasileira*. v. 3, t. I. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 2002.